



**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**



Data de Emissão: 06/09/2017 15:20:54
 Número da Nota: 000453
 Incentivo Fiscal: Simples Nacional
 Código de autenticação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço: a2uhqx6t

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ.: 14539766000153 **Inscr./Munic.:** 000019711
Razão Social/Nome: DANIEL MARQUES DE TOLEDO - ME
Endereço: IRINEU GONÇALVES DA SILVA Nº 150 **Bairro:** RECANTO ARAUCÁRIA
Complemento:
Município: CAMPOS DO JORDÃO **U.F.:** SP **CEP.:** 12460000 **Tel.:** (12) 99710 8294

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 109.659.338-65
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: Flavio Augusto da Silva
Endereço: Câmara dos Deputados **Número:** 0000
Bairro: Praça dos Três Poderes **Complemento:** Gabinete 379 - Anexo III
CEP.: 70160900 **Cidade:** BRASÍLIA / DF
E-Mail: assessoriafederatodoflavinho@gmail.com, rochellematoso@gmail.com **País:** BRASIL

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: Câmara dos Deputados **Número:** 0
Bairro: Praça dos Três Poderes **Complemento:** Gabinete 379 - Anexo III
CEP: 70160900 **Cidade:** BRASÍLIA / DF
País: BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locações de 01 automóvel sem condutor realizadas no mês de agosto de 2017;
 Automóvel: Honda Civic;
 Modelo: LXR - 2.0;
 Ano de fabricação: 2015;
 Placa: FKH 8300;
 Tipo de locação: Diária (s);
 Total de diárias: 10 diárias;
 Valor total por diária: R\$ 240,00;
 Combustível:
 Entrega: Tanque cheio;
 Devolução: Tanque cheio

Atividade: 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Aliquota da Atividade: 2,00% **Valor Bruto da Nota:** R\$ 2.400,00

Desconto Incondicional	INSS	IR(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Dedução de Material	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	()SIM ()NÃO

OBSERVAÇÕES

RECEBIDO

DANIEL MARQUES DE TOLEDO-ME
CNPJ: 14.539.766/0001-53

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto Nº 9594/11, 24 maio de 2011
 - Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfe.gov.br/validacao.php>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL. 116/1997 - Nº 013112583719
JERHAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	REN. TRIB. C.	EXERCÍCIO
1	01041036667	XXXXXX	2015

NOME: DANIEL MARQUES DE TOLEDO ME

OPF / CNPJ	PLACA
1450976000153	FKH9300

PLACA ANT. / VEIC.	CLASSI.
XXXXXX	93HFB96/0E230043

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PSS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
HONDA CIVIC LXR	2015	2015

CAP. POT. / CIL.	CATEGORIA	COR. PREDOMINANTE
5L/130700	PARTIC.	PRETA

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. / COTAS
		XXXXXX

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	
537374	COD. MUN. 245 - X	XXXXXX

PREMIO TARIFARIO (R\$)	DEF. (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT - DPVAT			

ALTIENAC 93HFB96/0E230043 - 5C LTR* CNT=0
EQ. ALT. FBT=001,721* MOTOR: R2025-54
23904

LOCAL	DATA
CAMPES DO JORDAO	15/12/2015

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NA O SEGURO DPVAT

SP Nº 013112583719 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	15/12/2015

VIA	OPF / CNPJ	PLACA
	1450976000153	FKH9300

RENAVAM	MARCA / MODELO
01041036667	HONDA CIVIC LXR

ANO FAB.	CATEG.	Nº DE CLASSI.
2015	01	93HFB96/0E230043

PREMIO TARIFARIO		
FNS (R\$)	DEMATRIAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
40,50	5,06	50,54

CUSTO DO BILHETE (R\$)	DEF. (R\$)	TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURO (R\$)
4,13	10,94	145,63

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE QUITACAO
COTA UNICA	PARCELADO

INTEGRAL

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 05.248.688/0001-04

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2017
Código Fipe:	014074-0
Marca:	Honda
Modelo:	Civic Sedan LXR 2.0 Flexone 16V Aut. 4p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	2rnxj3w6rvt
Data da consulta	segunda-feira, 11 de setembro de 2017 17:28
Preço Médio	R\$ 61.957,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Através do presente instrumento, as partes: **DANIEL MARQUES DE TOLEDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 14.539.766/0001-53, Inscrição Municipal n. 000019711, Inscrição Estadual n. 246.048.373.111, com sede na Avenida Irineu Gonçalves da Silva, n. 150, Recanto das Araucárias, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, por seu representante legal, denominada **LOCADORA** e **DEPUTADO FLAVIO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n. 109.659.338-65, portador do RG sob n. 22051871-3, domiciliado na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, Gabinete 379 – Anexo III, Brasília-DF, CEP 70160-900, ora denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO** consoante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LOCAÇÃO

1.1 – A **LOCADORA**, no prazo ajustado no presente instrumento, fornecerá veículo condizente com as condições descritas na Cláusula Segunda, mediante requisição prévia com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data para a efetiva entrega do automóvel.

1.2 – Os veículos que venham a ser disponibilizados pela **LOCADORA** deverão ser utilizados exclusivamente em território nacional, em vias de rodagem de condições adequadas à respectiva destinação, salvo autorização expressa, e por escrito, da **LOCADORA**.

1.3 – Os veículos disponibilizados pela **LOCADORA** não poderão ser utilizados para fins diversos daqueles indicados nos respectivos manuais dos automóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, PRAZO DA LOCAÇÃO E LOCAL DE DEVOLUÇÃO

2.1 – O preço de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) será cobrado por diária em que o automóvel for disponibilizado ao **LOCATÁRIO**, sendo facultado à **LOCADORA**, dependendo do horário em que for disponibilizado e devolvido o veículo, num mesmo dia, não ultrapassando quatro horas de uso, cobrar o valor correspondente à meia diária.

2.2 – O preço está definido em real e será pago de maneira mensal, apurando-se o total de diárias utilizadas ao longo do período e devendo, a **LOCADORA**, emitir documento fiscal legal, devendo ser feito o pagamento até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.3 – É facultado ao **LOCATÁRIO** solicitar a apuração das diárias em prazo inferior à 30 (trinta) dias, para o respectivo pagamento, devendo, neste caso, ser observado o prazo previsto no item 2.2 acima.

2.4 – Fica estabelecido o limite diário para quilometragem do veículo até 1.000 (mil) Quilômetros.

2.5 – Os veículos que serão disponibilizados ao **LOCATÁRIO** deverão observar o padrão sedan, motor 2.0 ou equivalente, quatro portas, ar condicionado, seguindo, portanto, a linha executiva do 1/1

mercado.

2.6 – O horário e o local da retirada e da entrega do veículo deverão ser previamente ajustados com a **LOCADORA** sendo, ambas as entregas às partes, sempre precedidas de vistoria pelos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

3.1 – Acompanhar a vistoria a ser feita no veículo por um funcionário da **LOCADORA**, assinando o respectivo termo de vistoria no qual serão especificadas as condições em que será entregue o veículo ao **LOCATÁRIO**.

3.2 – Pagar pontualmente a apuração mensal das diárias utilizadas.

3.3 – Devolver o veículo nas mesmas condições em que o recebeu, admitindo-se, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular, de acordo com as recomendações do fabricante, inclusive abastecido de combustível.

3.4 – Conduzir o veículo em estrita obediência às leis de trânsito, jamais utilizando-o em testes de velocidade ou competições, para puxar ou empurrar outro veículo, para transporte de inflamáveis ou explosivos, para fins ilícitos ou para quaisquer fins incompatíveis com suas características.

3.5 – Em caso de eventual acidente, o **LOCATÁRIO** deverá colher dados referentes ao outro veículo e seu motorista, condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciando o competente boletim de ocorrência policial, perícia técnica e dando ciência imediata do ocorrido à **LOCADORA**, fazendo-lhe a entrega de toda a documentação acima referida, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responder pelas perdas e danos que vier a acarretar.

3.6 – Utilizar-se de toda a cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo sua posse a terceiros, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a guardar o veículo em locais seguros que lhe assegurem adequada proteção e, sempre que possível, em recinto fechado ou dependência coberta.

3.7 – Responsabilizar-se, o **LOCATÁRIO**, pelo pagamento de todas e quaisquer multas advindas pelo uso do veículo em desconformidade com as leis vigentes na constância da disponibilização do automóvel, bem como, pela indicação de dados para a competente identificação de condutor para fins de pontuação afeta à legislação de trânsito.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Disponibilizar o veículo nas condições previstas nas demais cláusulas anteriores, inclusive com o tanque devidamente cheio, bem como, com o licenciamento e todas as documentações legais exigidas ao automóvel disponibilizado.

4.2 – Zelar pela confidencialidade dos dados do **LOCATÁRIO** e pelo conteúdo deste presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 – As partes declaram que celebram este presente instrumento utilizando e mantendo a mais boa-fé e transparência mútua.
- 5.2 – Os veículos disponibilizados não poderão, sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, serem sublocados, emprestados ou cedidos, a qualquer título e a quem quer que seja, vedada, igualmente, a cessão de direitos concernentes ao presente contrato de locação por parte do **LOCATÁRIO**.
- 5.3 – O **LOCATÁRIO** assume, integral e isoladamente, toda a responsabilidade civil e criminal decorrentes do uso do veículo locado, inclusive por danos causados a terceiros.
- 5.4 – O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano a partir da data de sua assinatura, sendo sua renovação apenas mediante Termo Aditivo devidamente celebrado e assinado pelas partes.
- 5.5 – A celebração do presente contrato não significa direito adquirido por parte da **LOCADORA** aos serviços ora contratados, sendo a utilização ou não dos serviços faculdade do **LOCATÁRIO** que se responsabilizará pelo devido pagamento mensal conforme efetivamente utilizado.

Assim, justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em três vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram, leram e também assinam o presente instrumento, para a validade do ato.

SJC. 19/06/2017



DANIEL MARQUES DE TOLEDO – ME
Daniel Marques de Toledo
LOCADORA

DEPUTADO FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA
LOCATÁRIO

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

T Cartório de Notas
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
São José dos Campos tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5500 - www.tcartorios.com.br

Reconhecido por semelhança TAFMS VALOR ECONOMICO DE R\$ (R\$100,00) DANIEL MARQUES DE TOLEDO.....
.....
São José dos Campos, 19 de Junho de 2017
Eu test..... da Cidade.....

RICHARDE BERTAZZO DE MOURA LEMOS – ESCRIVENTE
Total: R\$8,91 Solo(s) 1007-AN045742



TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Através do presente instrumento, as partes: **DANIEL MARQUES DE TOLEDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 14.539.766/0001-53, Inscrição Municipal n. 000019711, Inscrição Estadual n. 246.048.373.111, com sede na Avenida Irineu Gonçalves da Silva, n. 150, Recanto das Araucárias, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, por seu representante legal, denominada **LOCADORA** e **DEPUTADO FLAVIO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n. 109.659.338-65, portador do RG sob n. 22051871-3, domiciliado na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, Gabinete 379 – Anexo III, Brasília-DF, CEP 70160-900, ora denominado **LOCADOR**, signatárias que foram de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO** na data de 10 de março de 2015, resolvem, de comum acordo, firmarem o presente termo aditivo ao contrato firmado, consoante os seguintes termos:

I - Considerando que o contrato referenciado, firmado entre as partes na data de 10 de março de 2015, teve seu termo final na data de 10 de março de 2016;

II - Considerando que as partes, de comum acordo, desejam dar continuidade no ajuste realizado anteriormente através do contrato já firmado;

III - Resolvem, portanto, as partes signatárias, de comum acordo, alterar os termos da Cláusula 2, item 2.3, do instrumento obrigacional firmado no que tange ao prazo de vigência contratual, renovando-o por prazo idêntico e mantendo inalteradas as demais cláusulas, estabelecendo como novo prazo de vigência o período compreendido entre 11 de março de 2016 a 11 de março de 2017.

Assim, justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram, leram e também assinam o presente instrumento, para a validade do ato.

São José dos Campos/SP, em 11 de março de 2016.

1º Tabelião de
Notas

DANIEL MARQUES DE TOLEDO – ME

Daniel Marques de Toledo

Locadora

DEPUTADO FLAVIO AUGUSTO DA SILVA

Locatário

Testemunhas:

Nome: *JOSE CETTO GANTNER SALVO*

RG: *22.339.968-1*

Nome: *ANDRÉ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO*

RG: *48.173.921-3*